



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E FORNECER TRANSPORTE”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizando a firmar contrato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida em Sarandi.

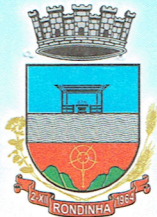
Art. 2º - A contratação visa à prestação de serviços de atendimentos de saúde, como hidroginástica e equoterapia, dentre outros do gênero, a crianças rondinhenses com deficiência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte das pessoas atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sarandi.

Art. 4º Pela contratação o Município pagará a importância mensal de R\$ 464,60 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) por pessoa que necessitar dos atendimentos citados no artigo 2º.

Parágrafo Único: O valor disposto será corrigido anualmente, com base o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º - O prazo da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 31 de dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para a contratação do serviço como também da celebração de termo de parceria/fomento, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014;

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação rubrica orçamentária própria.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

O objetivo desta contratação é possibilitar atendimentos de hidroginástica e equoterapia, à crianças rondinhenses deficientes, em atendimento à prescrição médica.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sarandi, é o estabelecimento mais próximo de Rondinha que fornece tais atendimentos. O valor mensal será por munícipe atendido, o equivalente à R\$ 464,60 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), corrigido anualmente pelo IGPM.

Com os atendimentos o Município de Rondinha proporcionará, às crianças deficientes, uma melhor qualidade de vida, indo ao encontro, portanto aos princípios constitucionais, razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal